



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LIDO E APROVADO
13 JUN. 2018

EMENDA Nº 1/2018 APRESENTADA EM PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS AO PROJETO DE LEI Nº 543/17. EM TERCERÃO

Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS que sejam ALTERADOS o caput e o artigo 1º e SUPRIMIDO o artigo 2º do Substitutivo das Comissões Reunidas ao Projeto de Lei nº 543/17, aprovado em 1ª votação, que passam a exibir a seguinte redação:

Altera a redação da Lei nº da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 9º da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os estabelecimentos de que trata esta Lei só poderão solicitar o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado até o dia 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos a legislação em vigor”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink covering the bottom half of the page]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende adequar os prazos constantes da Lei nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011, que instituiu o Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, no Município de São Paulo.

A complexidade dos procedimentos exigidos requer um prazo maior para que todos os municípios tenham condições de legalizar suas atividades.

O projeto não acarreta aumento de despesas, pois a infraestrutura para seu atendimento é feita em meio eletrônico já implantado e em funcionamento e sendo aperfeiçoado.

Assim, as alterações propostas darão condições de efetiva aplicação da legislação ora discutida, razão que a torna de urgente aprovação por todos os membros desta Casa Legislativa.